

Lei nº 625/92

O Prefeito Municipal de Sucofidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a construção de uma ponte de concreto armado e das outras providências.


A Câmara Municipal de Sucofidentes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal de Sucofidentes, Estado de Minas Gerais, autorizado a construir uma "Ponte de Concreto Armado" sobre o Rio Mogi, no bairro da Boa Vista da Adelaide, na entrada do bairro Prantava, neste município de Sucofidentes (MG).

Artigo 2º. Para custear as despesas de que trata o Artigo anterior, correrá por dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Sucofidentes, 20 de Março de 1992.


Silvio Favaris
Prefeito Municipal.